

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| RECEBIDO                       |          |
| Data:                          | 05/08/92 |
| Hora:                          | 14h      |
| CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO |          |



## *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M    Nº 048/92.

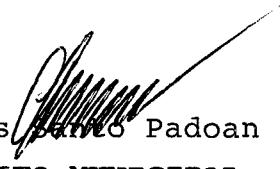
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda  
Câmara Municipal de Pato Branco.

Usamos da presente Mensagem para encaminhar à esta  
Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que propõe  
a revogação da Lei nº 1.068, de 18 de outubro de 1.991, que  
havia autorizado o Executivo Municipal a doar, para Karina  
Indústria Alimentícia Ltda, o imóvel matriculado sob nº  
23.865 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis lo-  
cal, que se traduz na Reserva Municipal nº 05-B, com 4.177,90  
m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e setenta e sete vírgula nove metros  
quadrados).

A proposição decorre do fato da empresa donatária  
abrir mão da doação, em consequência de ter adquirido outro  
imóvel, já edificado, para sediar sua indústria, conforme  
se vê da comunicação anexa.

Certos da aprovação do projeto, antecipamos agrade-  
cimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de esti-  
ma e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em  
04 de agosto de 1.992.

Clóvis  Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 57/92

**SÚMULA:** Revoga a Lei nº 1.068, de 18 de outubro de 1.991.

.....  
.....

**Art. 1º** - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.068, de 18 de outubro de 1.991, que autorizou a doação da Reserva Industrial nº 05-B, matriculada sob nº 23.865 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa Karina Indústria Alimentícia Ltda.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 57/92**

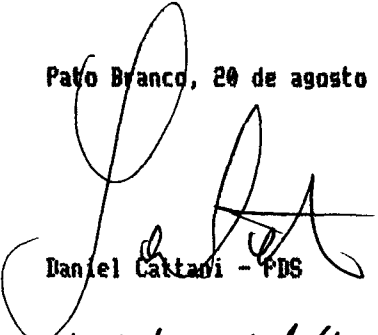
**SÍNULA:** Revoga a Lei nº 1068, de 18 de outubro de 1991.

**PARECER**

Considerando o expresse desinteresse da donatária pelo imóvel doado sob autorização da Lei 1068/91, nada obsta que a mesma seja revogada, nos termos do Projeto em apreciação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de agosto de 1992.



Daniel Cattani - PDS



Dileto Nichelle - PMDB



Clóvis Pedro De Faveri - PSDB

Rua Araribóia, 491 - Caixa Postal 111 -  
Fone (0462) 24-2243 - Telefax (0462) 24-2243 - Pato Branco - PR.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE MÉRITO

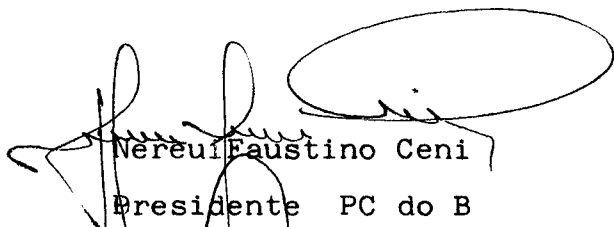
Parecer ao Projeto de Lei nº 57/92

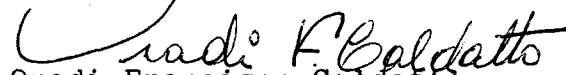
SÚMULA Revoga a Lei Nº 1.068, de 18 de outubro de 1991.

ANÁLISE - Busca o Executivo, com base na solicitação da interessada, revogar a Lei supra citada, por não haver mais interesse da mesma.

PARECER Diante do acima exposto fornecemos parecer favorável, tendo em vista, que esta posição leva a reversão do imóvel antes doado, para os domínios do Município. Sendo assim fornecemos parecer favorável a aprovação da matéria em tela.

Pato Branco em 12 de agosto de 1992.

  
Nereu Faustino Ceni  
Presidente PC do B

  
Oradi Francisco Caldato

PMDB

  
Vilso Carneiro de Oliveira  
Relator PL

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Pato Branco - Pr.

Karina Indústrias Alimentícias Ltda. firma estabelecida nesta cidade com o ramo de fábrica de biscoitos, donatária de terreno junto ao distrito industrial, reserva nº.05-B, com área de 4.177,90 M2, de conformidade com a lei nº.1068 de 18.10.91 vem, através deste, por seu representante abaixo assinado, solicitar a revogação da referida lei e consequente reintegração do imóvel ao patrimônio municipal por motivos de que, em ação particular adquiriu o terreno e barracão onde se encontra instalada atualmente e pretendendo lá fazer reformas e ampliação.

Nestes termos

Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 139356

085

KARINA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA.

*Mario J. Bertol*  
Sócio Gerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**PUBLICADO EM**

CS n.º

196 de 07/11/1991

**LEI N.º 1.068**

Data: 18 de outubro de 1991.

**SÚMULA:** Autoriza doação da Reserva Industrial nº 05-B, para Karina Indústria Alimentícia Ltda.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica autorizada a doação da Reserva Industrial nº 05-B (cinco B), com área de 4.177,90m² (quatro mil, cento e setenta e sete mil vírgula noventa metros quadrados), matriculada sob nº 23.865, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à empresa KARINA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA - CGC/MF nº 77.739.241/0001-82.

Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:

I - Implantação da indústria de produtos alimentícios, com prazo de seis meses para início da edificação e dois anos para a conclusão; contados da vigência da presente Lei;

II - inalienabilidade por dez anos, contados a partir da outorga da escritura pública;

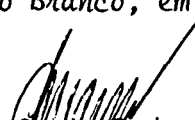
III - cumprimento de todos os objetivos constantes da proposta protocolada sob nº 130335, junto à Prefeitura Municipal;

IV - reversão do imóvel em caso de não cumprimento de qualquer das condições e perda das benfeitorias, sem direito a indenização;

V - outorga da escritura pública após o funcionamento da indústria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de outubro de 1991.

  
Clóvis Santo Padoan  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## ASSESSORIA JURÍDICA

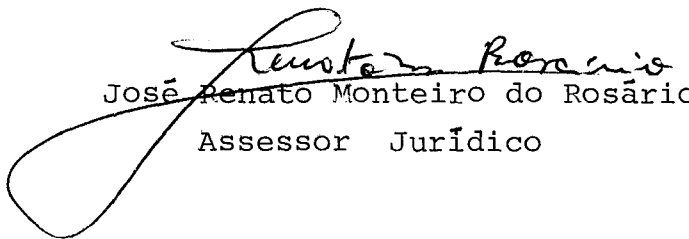
Através do Projeto de Lei nº 57/92, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para revogar a Lei nº 1.068/91.

A proposição decorre de solicitação feita ao Executivo Municipal, requerendo a revogação da doação autorizada pela Lei nº 1.068/91 à empresa Karina Indústria Alimentícia Ltda, uma vez que a donatária adquiriu outro imóvel para abrigar suas instalações.

Diante do exposto, a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de agosto de 1.992.

  
José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico